



EDITAL FACEPE Nº 30/2026

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS VI REDE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NORDESTE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (SECTI-PE), e a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE) tornam público o lançamento do presente Edital e convidam as Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Pernambuco, por meio de seus Programas de Pós-Graduação (PPGs) stricto sensu reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a apresentarem projetos no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados VI – Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Região Nordeste, em conformidade com as disposições do Edital CAPES nº 21/2026 e nos termos estabelecidos neste Edital.

1.2. Para fins de identificação dos documentos e procedimentos relativos ao presente Edital e ao Edital CAPES nº 21/2026, considera-se:

I – **Projeto:** proposta apresentada por uma IES, por meio de seus PPGs e respectivos(as) coordenadores(as), no âmbito deste Edital, contendo a composição da rede, os objetivos, as atividades, o plano de trabalho, o orçamento e demais informações necessárias à sua avaliação e seleção pela FACEPE;

II – **Proposta:** conjunto de projetos selecionados pela FACEPE no âmbito deste Edital, que será consolidado e submetido pela FACEPE à CAPES, nos termos e limites estabelecidos no Edital CAPES nº 21/2026.

1.3. A seleção dos projetos no âmbito deste Edital corresponde à etapa estadual de seleção e organização da proposta institucional do Estado de Pernambuco a ser submetida pela FACEPE à CAPES.

EDITAL Nº 30/2026 FACEPE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) Nordeste

1.4. A seleção de um projeto pela FACEPE não implica sua aprovação pela CAPES, ficando a submissão e o eventual financiamento da proposta condicionados ao atendimento das disposições, dos critérios e dos procedimentos estabelecidos no Edital CAPES nº 21/2026.

1.5. A participação neste Edital implica a concordância da IES proponente, dos PPGs participantes e dos(as) coordenadores(as) de projeto com as disposições deste Edital e com as normas estabelecidas no Edital CAPES nº 21/2026.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral

2.1.1. Apoio à formação de recursos humanos de alto nível e do fortalecimento de Programas de Pós-Graduação (PPGs) do Estado de Pernambuco, mediante a consolidação de redes de pesquisa e desenvolvimento articuladas aos eixos estratégicos definidos no Edital CAPES nº 21/2026, contribuindo para a redução das assimetrias regionais no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).

2.2. Objetivos específicos

2.2.1. Consolidar e fortalecer Programas de Pós-Graduação existentes no Estado de Pernambuco, contribuindo para a qualificação de docentes e discentes e para o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão.

2.2.2. Apoiar a nucleação e o desenvolvimento de áreas estratégicas de pesquisa, considerando as características, potencialidades e necessidades socioeconômicas e ambientais de Pernambuco e da Região Nordeste.

2.2.3. Promover a interiorização da Pós-Graduação no Estado de Pernambuco, estimulando a participação e o fortalecimento de PPGs e instituições localizadas no interior.

2.2.4. Ampliar a produção científica, tecnológica e de inovação, estimulando a formação de recursos humanos de alto nível, a geração de conhecimento, o desenvolvimento de tecnologias e a transferência de resultados para a sociedade.

2.2.5. Contribuir para a atração e fixação de pesquisadores(as) doutores(as) em Pernambuco, por meio do fortalecimento de redes de pesquisa e de ações voltadas à consolidação dos PPGs.

2.2.6. Fortalecer a integração entre ensino, pesquisa e extensão na Pós-Graduação, ampliando a interação entre as instituições acadêmicas e os diferentes setores da sociedade.

EDITAL Nº 30/2026 FACEPE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) Nordeste

2.2.7. Estabelecer e fortalecer redes de colaboração entre Instituições de Ensino Superior, instituições de pesquisa, setor produtivo, organizações da sociedade civil e governos, quando pertinente aos objetivos dos projetos.

2.2.8. Promover a internacionalização dos PPGs e das instituições participantes, por meio da cooperação acadêmica e científica internacional, da mobilidade de pesquisadores(as) e discentes e da participação em redes e projetos internacionais.

2.2.9. Contribuir para a formação de novos mestres e doutores, especialmente em áreas estratégicas para o desenvolvimento regional e em instituições e localidades do interior do Estado.

2.2.10. Valorizar conhecimentos, saberes tradicionais, territórios e especificidades locais como elementos para a produção de conhecimento, inovação e desenvolvimento de soluções sustentáveis para desafios regionais.

3. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS E TEMAS PRIORITÁRIOS

3.1. As propostas submetidas no âmbito deste Edital deverão estar vinculadas a pelo menos um dos eixos estratégicos e respectivos temas definidos no Edital CAPES nº 21/2026, conforme descrito a seguir:

I. Sustentabilidade

- a. Biodiversidade: projetos que promovam o estudo, a conservação e o uso sustentável da biodiversidade dos biomas do Nordeste e das águas.
- b. Bioinsumos: desenvolvimento e aplicação de bioinsumos para a agricultura e pecuária, visando à sustentabilidade e à redução do impacto ambiental.
- c. Biotecnologia: pesquisa em biotecnologia para a criação de soluções inovadoras nas áreas de saúde, agricultura, indústria e meio ambiente.
- d. Bioeconomia: fomento a iniciativas de bioeconomia que integrem a conservação ambiental e o desenvolvimento econômico regional.
- e. Conservação e Recuperação Ambiental: projetos focados na conservação e recuperação ambiental dos biomas da região Nordeste e das águas, incluindo práticas de manejo sustentável.
- f. Gestão de Resíduos: propostas inovadoras para redução, reaproveitamento e destinação adequada de resíduos sólidos e efluentes, alinhando desenvolvimento sustentável e economia circular na região Nordeste.

II. Educação de qualidade e inclusiva

EDITAL Nº 30/2026 FACEPE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) Nordeste

- a. Formação de Profissionais da Educação: iniciativas para a formação continuada, inclusivas, para as relações étnico-raciais e de gênero, com ênfase em métodos ativos, inclusivos e inovadores de ensino.
- b. Novas Tecnologias de Ensino: desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias, inclusive assistivas e ferramentas digitais que melhorem o processo de ensino-aprendizagem.

III. Energias Renováveis e transição energética

- a. Tecnologias Inovadoras e Inclusivas: pesquisa e desenvolvimento de tecnologias para a geração, armazenamento, transmissão e distribuição de energias renováveis, com foco na inclusão social e sustentabilidade.
- b. Processo da melhoria da eficiência energética e descarbonização: propostas para otimizar o consumo energético, integrar fontes renováveis e reduzir emissões, alinhando a transição energética sustentável ao desenvolvimento regional do Nordeste.

IV. Novas Tecnologias aplicadas à saúde pública

- a. Doenças Negligenciadas: pesquisa em diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças negligenciadas, com ênfase nas condições prevalentes na região.
- b. Doenças Determinadas Socialmente: ações que abordem a relação entre saúde, educação e condições sociais, com foco na mitigação dos impactos das desigualdades sociais e econômicas, promovendo intervenções que busquem compreender o enfrentamento de doenças que têm suas causas diretamente relacionadas a fatores sociais, econômicos e ambientais.
- c. Saúde Mental: desenvolvimento de abordagens inovadoras para a promoção da saúde mental e tratamento de transtornos mentais.
- d. Endemias: estudos sobre controle e prevenção de endemias típicas da região Nordeste.
- e. Inovação em saúde: implementação de novas tecnologias e práticas em saúde para melhorar o atendimento e a saúde pública.
- f. Promoção da Saúde Única: propostas que integrem saúde humana, animal e ambiental, com segurança alimentar e nutricional, controle social e políticas públicas multissetoriais para equidade e sustentabilidade no Nordeste.

V. Cidades Sustentáveis, Inclusivas e Inteligentes

- a. Desenvolvimento Urbano: projetos que promovam o desenvolvimento de cidades sustentáveis, com infraestrutura inteligente e inclusiva.

EDITAL Nº 30/2026 FACEPE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) Nordeste

- b. Tecnologias Urbanas: pesquisa e implementação de tecnologias que tornem as cidades mais eficientes, seguras e sustentáveis.
- c. Mobilidade Urbana: projetos que promovam sistemas de transporte eficientes, acessíveis, seguros e sustentáveis. Serão priorizadas iniciativas que integrem modais, utilizem tecnologias inteligentes, reduzam emissões e melhorem a qualidade de vida. Destacam-se ações que ampliem o acesso ao transporte público, incentivem a mobilidade ativa e fortaleçam o planejamento urbano sustentável.
- d. Regiões Metropolitanas: projetos que promovam o desenvolvimento sustentável e integrado das regiões metropolitanas, com foco em planejamento urbano, infraestrutura verde, inclusão social e redução das desigualdades. São priorizadas iniciativas que melhorem a qualidade de vida, promovam a gestão eficiente de serviços públicos e fortaleçam a resiliência frente aos desafios climáticos e ambientais.

VI. Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura sustentáveis

- a. Agroindústria: iniciativas que promovam a sustentabilidade, com ênfase na segurança alimentar.
- b. Tecnologias Sustentáveis para Produtividade Agropecuária, Pesca e Aquicultura: inovação em práticas e ferramentas que elevem a eficiência produtiva, integrando sustentabilidade ambiental e desenvolvimento regional no Nordeste.

VII. Cultura, Artes e Economia Criativa

- a. Promoção Cultural: apoio a projetos que valorizem a cultura e as artes regionais.
- b. Turismo Sustentável: desenvolvimento de práticas e políticas que incentivem o turismo sustentável, respeitando o meio ambiente e a cultura local.
- c. Inovação Social: projetos que promovam a inovação social e o desenvolvimento sustentável, focando em soluções para problemas locais.
- d. Economia Criativa: incentivo à economia criativa, apoiando iniciativas que gerem emprego e renda por meio da inovação e da criatividade.

VIII. Ambiente de negócios e transformação digital

- a. Indústria 4.0: propostas para integração de IoT, inteligência artificial e automação em processos produtivos, impulsionando eficiência operacional, customização e sustentabilidade na indústria, alinhadas à competitividade regional do Nordeste.
- b. Desenvolvimento de TIC para transformação digital: iniciativas que ampliem a infraestrutura digital, desenvolvam ferramentas de TIC e promovam a inclusão digital, garantindo segurança e acessibilidade para empresas e serviços públicos no Nordeste.

EDITAL Nº 30/2026 FACEPE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) Nordeste

IX. Mudanças Climáticas, Desastres Ambientais e Segurança Climática, Alimentar e Hídrica

- a. Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas: projetos que desenvolvam soluções para reduzir emissões de gases de efeito estufa e promover a adaptação de comunidades e ecossistemas aos impactos das mudanças climáticas, com foco na resiliência socioambiental do Nordeste.
- b. Gestão de Desastres Ambientais: iniciativas que aprimorem a prevenção, monitoramento e resposta a desastres naturais e eventos climáticos extremos, como secas, enchentes e desertificação, promovendo sistemas de alerta precoce e estratégias de gestão de riscos.
- c. Segurança Climática: propostas que integrem ações para garantir a segurança climática, considerando a proteção de populações vulneráveis e a conservação de ecossistemas estratégicos, especialmente nas áreas semiáridas da região.
- d. Segurança Alimentar e Nutricional: projetos voltados ao fortalecimento de sistemas alimentares sustentáveis, assegurando a produção e o acesso regular a alimentos saudáveis, nutritivos e em quantidade suficiente, com foco nas populações em situação de vulnerabilidade.
- e. Segurança Hídrica: iniciativas que promovam a gestão eficiente e sustentável dos recursos hídricos, assegurando o abastecimento e o uso racional da água para consumo humano, agricultura e indústria, bem como a proteção dos mananciais e aquíferos do Nordeste.

X. Oceanos, Águas Continentais e Ambientes Costeiros: Integração entre Manguezais, Áreas Profundas, Semiárido e Zonas Costeiras

- a. Conservação e Uso Sustentável de Ecossistemas Marinhos e Costeiros: projetos que promovam a proteção, restauração e uso sustentável de manguezais, recifes de coral, estuários e demais ambientes costeiros, essenciais para a biodiversidade, segurança alimentar e proteção contra eventos climáticos extremos.
- b. Pesquisa e Monitoramento de Águas Profundas: iniciativas que ampliem o conhecimento sobre a biodiversidade e os processos ecológicos das áreas marinhas profundas, fomentando a ciência e a inovação para a conservação e uso responsável desses ecossistemas.
- c. Gestão Integrada das Zonas Costeiras: propostas que promovam o ordenamento e a gestão sustentável das zonas costeiras, articulando aspectos ambientais, sociais e econômicos, com foco na prevenção de impactos decorrentes da urbanização, turismo e atividades produtivas.
- d. Interação Semiárido-Zona Costeira: estudos e ações que integrem as dinâmicas ambientais entre o semiárido e as zonas costeiras, considerando a gestão dos recursos

EDITAL Nº 30/2026 FACEPE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) Nordeste

hídricos, processos de desertificação e conservação de áreas de transição ecossistêmica.

XI. Tecnologias Quânticas e Inovações de Fronteira

- a. Computação Quântica: projetos que promovam o desenvolvimento de hardware, software e algoritmos quânticos, ampliando a capacidade computacional para resolver problemas complexos em diversas áreas, como saúde, energia, finanças e meio ambiente.
- b. Comunicações Quânticas: iniciativas voltadas à criação e implementação de sistemas de comunicação ultrasseguros baseados em criptografia quântica, fortalecendo a segurança cibernética e a proteção de dados estratégicos.
- c. Sensoriamento e Metrologia Quântica: propostas que explorem o uso de sensores quânticos para medições de altíssima precisão, com aplicações em setores como defesa, saúde, meio ambiente e exploração de recursos naturais.
- d. Formação de Recursos Humanos em Tecnologias Quânticas: projetos que visem à capacitação de profissionais e pesquisadores em tecnologias quânticas, fomentando a criação de núcleos de excelência e a inserção do Nordeste no ecossistema global de inovação quântica.
- e. Nanotecnologia: formação de recursos humanos e sua aplicação nas diversas atividades produtivas.

3.2. Cada proposta deverá indicar, no ato da submissão, o(s) eixo(s) estratégico(s) e o(s) respectivo(s) tema(s) aos quais se vincula, demonstrando a aderência do projeto aos objetivos e às diretrizes do presente Edital e do Edital CAPES nº 21/2026.

4. DAS INSTITUIÇÕES E DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO ELEGÍVEIS

4.1. São elegíveis para submeter projetos no âmbito deste Edital as Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Pernambuco, por meio de seus Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu, acadêmico ou profissional*, reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

4.1.1. Para fins deste Edital, PPG em Rede é considerado um único Programa de Pós-Graduação, representado pela IES que exerce sua Coordenação Geral. Núcleos, pontos focais e instituições associadas não possuem elegibilidade autônoma e não podem ser considerados PPGs distintos; assim, núcleo ou ponto focal localizado em

EDITAL Nº 30/2026 FACEPE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) Nordeste

Pernambuco, cuja Coordenação Geral esteja sediada em outro estado, não poderá participar individualmente da proposta submetida pela FACEPE.

4.2. Os projetos deverão ser estruturados na forma de redes de pesquisa e desenvolvimento, envolvendo, no mínimo, 3 (três) Programas de Pós-Graduação (PPGs)

4.3. As redes deverão contemplar:

I – pelo menos 1 (um) PPG localizado em município fora da região metropolitana;

II – pelo menos 1 (um) PPG com conceito 3 (três), 4 (quatro) ou A na avaliação da CAPES; e

III – pelo menos 1 (um) PPG com conceito 5 (cinco), 6 (seis) ou 7 (sete) na avaliação da CAPES.

IV - pelo menos 2 (duas) Unidades da Federação (UFs) distintas, sendo uma obrigatoriamente da Região Nordeste.

4.4.1. A participação de PPGs de instituições localizadas fora do Estado de Pernambuco será permitida, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e no Edital CAPES nº 21/2026, especialmente quanto à composição interestadual das redes.

4.5. Cada Programa de Pós-Graduação poderá integrar **uma única proposta** submetida no âmbito deste Edital. Caso sejam identificadas duas propostas do mesmo PPG, ambas serão desclassificadas.

4.6. Os PPGs participantes deverão apresentar relação direta com pelo menos um dos eixos estratégicos e respectivos temas definidos no item 3 deste Edital, demonstrando sua contribuição para o desenvolvimento das atividades previstas na rede.

4.7. Não poderão participar das propostas os PPGs que integrem projetos apoiados no âmbito dos Editais CAPES referentes às Redes de Pesquisa e Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e da Amazônia Legal, conforme estabelecido no Edital CAPES nº 21/2026.

4.8. Os PPGs participantes deverão estar regularmente reconhecidos pela CAPES e atender às demais condições de elegibilidade estabelecidas no Edital CAPES nº 21/2026.

5. DA COORDENAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A coordenação de cada projeto deverá ser exercida pelo Pró-reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa, ou órgão equivalente, ou pesquisador(a) indicado pela pró-reitoria, na condição de servidor(a) com vínculo efetivo ou equivalente e contratado(a) em regime

EDITAL Nº 30/2026 FACEPE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) Nordeste

de dedicação exclusiva, vinculado(a) a um dos PPGs da Instituição de Ensino Superior (IES) coordenadora da proposta, pública ou privada sem fins lucrativos, sediada no Estado de Pernambuco.

5.2. O(A) Coordenador(a) do Projeto será responsável pela implementação, execução, acompanhamento e prestação de informações relativas ao projeto aprovado, em articulação com os Programas de Pós-Graduação (PPGs) e as instituições participantes da rede.

5.3. A indicação do(a) Coordenador(a) do Projeto deverá ser formalizada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, ou órgão equivalente, da IES à qual o(a) pesquisador(a) está vinculado(a), mediante carta de anuência apresentado no ato da submissão. Caso o Pró-reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa seja o próprio coordenador da proposta, a sua indicação deverá ser formalizada pelo reitor (a) ou dirigente equivalente máximo da Instituição.

5.4. O(A) Coordenador(a) deverá possuir competência acadêmica e experiência compatíveis com os objetivos, os eixos estratégicos e as atividades previstas no projeto, bem como capacidade para articular os PPGs e as instituições participantes da rede.

5.5. Na etapa de seleção estadual, a FACEPE será responsável pela seleção dos projetos que poderão compor as propostas institucionais do Estado de Pernambuco a ser submetida à CAPES, cabendo à Presidência da FACEPE atuar como proponente institucional perante a CAPES, nos termos do Edital CAPES nº 21/2026.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os recursos destinados à execução dos projetos selecionados no âmbito deste Edital serão provenientes do orçamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da contrapartida da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), observadas as disposições do Edital CAPES nº 21/2026.

6.2. Os projetos selecionados poderão receber apoio financeiro da CAPES de até R\$ 3.190.605,40 (três milhões, cento e noventa mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos) por projeto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites estabelecidos no Edital CAPES nº 21/2026.

6.3. Os recursos da CAPES destinados a cada projeto serão distribuídos da seguinte forma, a serem utilizados conforme o item 16 do Edital CAPES nº 21/2026:

EDITAL Nº 30/2026 FACEPE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) Nordeste

I – até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a bolsas do país e ao custeio com deslocamento nacional do bolsista Professor Visitante; e

II – até R\$ 1.190.605,40 (um milhão, cento e noventa mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos), destinados ao fomento de bolsas no exterior.

6.4. A FACEPE aportará contrapartida de R\$957.181,62 (novecentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total investido pela CAPES em cada projeto aprovado. Os recursos serão disponibilizados pela ação orçamentária 4771-0051 (Apoio aos Programas de Pós-graduação).

6.4.1. A contrapartida da FACEPE poderá ser composta pelas seguintes modalidades de apoio:

I – recursos de custeio e/ou capital;

II – bolsa de cooperação técnica (BCT);

IV – auxílio-instalação, custos eventuais de deslocamento ou permanência relacionados à realização de Estágio Sanduíche no País; e

6.4.2. O valor da contrapartida da FACEPE será calculado individualmente para cada projeto, com base no valor efetivamente aprovado pela CAPES.

6.5. Os projetos aprovados terão vigência de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a CAPES e a FACEPE no Diário Oficial da União (DOU).

6.5.1. A implementação das bolsas e dos benefícios da contrapartida da FACEPE ocorrerá após a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica e o cumprimento dos procedimentos necessários à formalização dos respectivos instrumentos de concessão.

6.6. Os recursos previstos neste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira das instituições responsáveis pelo seu financiamento.

7. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

7.1. Cada Instituição de Ensino Superior (IES) poderá submeter até **3 (três) projetos** em resposta a este Edital, sendo permitida a aprovação de, no máximo, **2 (dois) projetos por IES**, observada a classificação final e os limites estabelecidos neste Edital.

EDITAL Nº 30/2026 FACEPE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) Nordeste

7.1.1. Caso mais de 2 (dois) projetos de uma mesma IES sejam classificados entre os aptos à indicação à CAPES, serão consideradas para fins de aprovação apenas as 2 (duas) propostas com maior pontuação, sendo as demais excluídas da etapa de aprovação, independentemente de sua classificação geral.

7.2. Os projetos submetidos deverão apresentar aderência aos objetivos geral e específicos, aos eixos estratégicos e aos respectivos temas definidos neste Edital e no Edital CAPES nº 21/2026, sob pena de não enquadramento da proposta.

7.3. As Pró-Reitorias das IES deverão promover a articulação entre os Programas de Pós-Graduação, grupos de pesquisa e pesquisadores das áreas contempladas neste Edital, de modo a estimular a formação e a consolidação de redes de colaboração intra e interinstitucionais.

7.4. O envio da proposta será realizado exclusivamente através do Sistema AgilFAP. Para o acesso ao formulário eletrônico, o(a) coordenador(a) deve realizar o login (<https://agil.facepe.br/>) e seguir para as abas Solicitações de Financiamentos > Auxílios> PDPG > (<https://agil.facepe.br/apq/apq.php?ent=1>) e selecionar o Edital FACEPE 30/2026 -. Recomendando-se o prévio cadastro do(a) proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido no cronograma.

7.5. Não será requerido o envio físico de qualquer documentação complementar (impressa) à FACEPE. As submissões serão realizadas, exclusivamente, on-line.

7.6. As propostas devem ser transmitidas à FACEPE até 23h59 (horário de Recife)¹, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 11 (CRONOGRAMA). O(A) proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

7.7. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 4 deste edital. O texto do projeto deve ser gerado fora do formulário de propostas on-line e anexado a este, no formato PDF. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois o tamanho limite é de 5 MB.

7.8. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Assim, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 41, da Lei nº 8.666,

¹ ATENÇÃO: O atendimento do suporte ao Sistema AgilFAP funciona de segunda-feira a sexta-feira, entre 08h00 e 17h00 (horário de Recife).

EDITAL Nº 30/2026 FACEPE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) Nordeste

de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

7.13. Em se constatando 02 (duas) ou mais propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas as propostas serão desclassificadas.

7.14. Documentação Eletrônica:

6.8.1. A documentação eletrônica necessária para submissão da proposta consiste de:

- a. Plano estruturado - ANEXO 1;
- b. Resumo expandido do Projeto - ANEXO 2 (máx. 15 páginas e 5MB);
- c. Ofício com a indicação do(a) Coordenador(a) do Projeto.
- d. Ofício de anuência devidamente assinado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (ou equivalente) ou Reitor (a) (ou equivalente caso o Pró-reitor seja o coordenador): deve indicar os PPGs a serem beneficiados e descrever a atuação de cada um em relação aos eixos estratégicos, com as respectivas justificativas para a inserção na proposta (item 7.8, I do Edital 21/2026).
- e. Planilha Orçamentária: orçamento detalhado e justificado dos itens de despesa solicitados à CAPES, conforme **Anexo III (Planilha Orçamentária) do Edital 21/2026** da CAPES disponível no link [Programa Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Região Nordeste](#).

8 – ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Critérios do Julgamento

8.1.1. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito científico seguirão o estabelecido no item 11.1.2 do Edital 21/2026 da CAPES:

EDITAL Nº 30/2026 FACEPE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) Nordeste

Critérios de análise e julgamento		Peso
1	Impacto socioeconômico e ambiental: Avaliar o potencial impacto do projeto na sociedade, economia e meio ambiente. Verificar se o projeto contribui para o desenvolvimento da Região Nordeste, principalmente o estado de Pernambuco. Considerar se o projeto tem potencial para gerar inovação, geração de patentes, transferência de tecnologia e desenvolvimento de produtos ou processos sustentáveis.	2
2	Mérito e originalidade: Analisar o mérito do projeto, considerando se este traz uma contribuição original e inovadora para a área de estudo. Verificar se o projeto propõe abordagens criativas e soluções para desafios científicos e tecnológicos relacionados aos eixos estratégicos do edital.	2
3	Relevância e qualidade científica: Avaliar a relevância científica do projeto e sua contribuição para o avanço do conhecimento nos eixos estratégicos elencados. Verificar se o projeto apresenta um plano de pesquisa sólido, com objetivos claros e metodologia adequada.	2
4	Exequibilidade e viabilidade: Avaliar se o projeto é exequível e viável dentro do prazo proposto. Analisar a adequação dos recursos solicitados, incluindo financiamento, infraestrutura, equipamentos e pessoal. Verificar se o cronograma proposto é realista e se os pesquisadores têm a expertise necessária para conduzir o projeto.	2
5	Coerência com os objetivos do edital: Verificar se o projeto está alinhado com o propósito de contribuir para a redução das assimetrias regionais e nucleação de novas áreas estratégicas, que contribuam para a interiorização da pós-graduação, fortalecimento das atividades de extensão na pós-graduação e estabelecimento de redes de colaboração.	1,0
6	Potencial para internacionalização: relevância das iniciativas de internacionalização elencadas na proposta, considerando a participação de pesquisadores estrangeiros, a colaboração com instituições internacionais reconhecidas pela excelência com o desenvolvimento de parcerias internacionais e a relevância da pesquisa no contexto internacional.	1,0

EDITAL Nº 30/2026 FACEPE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) Nordeste

8.1.2. Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 02 (duas) casas decimais.

8.1.3. A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,0 (sete).

8.1.4. Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento 1, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios 2, 3 e 4, nessa ordem.

8.2. Etapas de Julgamento

8.2.1. Etapa I: Análise pela Área Técnica da FACEPE (Enquadramento)

Consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas quanto à adequação a este Edital. É realizada pela área técnica da FACEPE, caracterizando a demanda qualificada, e consiste na:

- Análise e revisão da documentação enviada pelo(a) coordenador(a) do projeto, requerida neste Edital;
- Atendimento aos critérios de elegibilidade do coordenador e da Instituição Executora, e aos itens financiáveis;
- O atendimento a essas exigências é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no desenquadramento da proposta, não sendo cabível recurso administrativo nesta etapa.

8.2.2 – Etapa II: Análise pela Comitê de Especialistas (CE)

Os projetos serão avaliados conjuntamente por um Comitê de Especialistas. Esta fase consiste na análise comparativa do mérito técnico-científico, realizada por pesquisadores doutores, a quem caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no subitem 8.1.1.

- a. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê de Especialistas poderá recomendar:
 - A aprovação do projeto; ou
 - A não aprovação da proposta.

EDITAL Nº 30/2026 FACEPE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) Nordeste

- b. O parecer do Comitê de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como justificativas pertinentes aos cortes orçamentários e para a não recomendação, se for o caso. O relatório de análise e avaliação deverá ser assinado pela maioria de seus membros.
- c. O CE deverá ser constituído por membros de outras Unidades Federativas, desde que não faça parte de uma das IEs associadas, e respeitar a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda por área de conhecimento a ser analisada, bem como subsidiar com pareceres a homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE.
- d. Todos os membros do CE deverão assinar um termo de compromisso e confidencialidade.
- e. Não é permitido integrar o Comitê de Especialistas o(a) coordenador(a) que tenha apresentado proposta neste Edital, ou que participe da equipe do projeto.
- f. Não é permitido ao Comitê de Especialistas ou a parecerista divulgar, antes do anúncio oficial da FACEPE, os resultados de quaisquer etapas de avaliação;
- g. É vedado a qualquer membro do Comitê de Especialistas julgar projetos em que:
 - Haja interesse direto ou indireto seu;
 - Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.2.3. Etapa III: Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE

Consiste na apreciação das recomendações do Comitê de Especialistas pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.

9 – RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1. A relação dos projetos aprovados para indicação à CAPES será divulgada na página da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e publicada no Diário Oficial do Estado (<https://www.cepe.com.br/>).

EDITAL Nº 30/2026 FACEPE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) Nordeste

9.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos avaliadores ad hoc.

9.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação do resultado do julgamento.

10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento do projeto, poderá apresentar recurso administrativo, em formulário específico, via Sistema AgilFAP, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da data do envio da mensagem eletrônica pela FACEPE ao seu e-mail cadastrado no sistema.

10.2. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no Sistema AgilFAP, após a publicação do resultado do julgamento.

10.3. Os recursos interpostos serão encaminhados para análise da Diretoria Executiva da FACEPE.

10.4. O resultado final, após a apreciação dos recursos administrativos, será definitivo, não havendo recurso cabível.

11. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	09/09/2026
Limite para impugnação do Edital	Até 10 dias úteis após a publicação do edital
Disponibilização do formulário eletrônico	15/09/2026
Limite para submissão dos projetos à FACEPE	09/10/2026
Previsão para divulgação dos resultados preliminar	A partir de 02/11/2026

EDITAL Nº 30/2026 FACEPE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) Nordeste

Previsão para divulgação dos resultados (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	A partir de 10/11/2026
Data limite de submissão da Proposta Institucional da FACEPE à CAPES	30/11/2026
Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga pela FACEPE	A partir de 5 de maio de 2027.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FACEPE através de documento encaminhado pelo e-mail presidencia@facepe.br, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A seleção de projetos pela FACEPE não implicará direito subjetivo ao recebimento do apoio tencionado, porquanto os respectivos projetos estão condicionados à aprovação pela CAPES.

13.2. O resultado final da presente Chamada Pública tem validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13.3. Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital deverão ser enviadas à FACEPE exclusivamente através do e-mail diretoria@facepe.br

13.4. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

EDITAL Nº 30/2026 FACEPE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) Nordeste

13.5. A Presidência da FACEPE poderá corrigir eventuais erros formais e materiais contidos neste Edital através da publicação de retificações no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

13.6. Cabe à diretoria científica da FACEPE a análise e decisão sobre casos omissos e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

Recife, 09 de setembro de 2026.

Maria Fernanda Pimentel Avelar

Diretora Presidente

Flávia Lucena Frédou

Diretora Científica

Leonardo Ferraz Xavier

Diretor de Inovação

ANEXO 1
PLANO ESTRUTURADO PARA A CAPES

1. Título do projeto (até 200 caracteres)
2. Descrição resumida com impactos esperados e justificativas das estratégias (até 5.000 caracteres)
3. Palavras-chave e área de conhecimento (tabela CAPES)
4. Eixo(s) estratégico(s) do item 4.1 do Edital (I a XI) a que a proposta se vincula
5. Relação das IES participantes, indicando a principal e as associadas
6. Relação nominal da equipe (coordenador, docentes e pesquisadores), com CPF, IES de vínculo e link do Lattes atualizado
7. Indicação do(a) Coordenador(a) de Projeto
8. Relação dos PPGs da rede, com código na Plataforma Sucupira, conceito, UF e justificativa de vinculação aos eixos
9. Comprovação de atendimento aos requisitos da rede: mínimo de 3 PPGs, conceitos, 2 UFs, PPG do interior (preferencial); vedação a PPGs das Redes Centro-Oeste e Amazônia Legal Projeto, PPGs Participantes
10. Valor de custeio solicitado (até R\$ 80.000,00, deslocamento do Professor Visitante)
11. Orçamento detalhado e justificado (Planilha Orçamentária, Anexo III), com distribuição das cotas de bolsas no país e no exterior e vínculo IEXT/PD com bolsa de formação (item 18.2.4 do Edital CAPES)

EDITAL Nº 30/2026 FACEPE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) Nordeste

12. Subsídios para o Ofício de Anuência da Pró-Reitoria (PPGs beneficiados e relação com os eixos)

ANEXO 2
RESUMO EXPANDIDO DA PROPOSTA

Documento complementar adicional de apoio à argumentação (PDF, **até 5 MB** - incluindo gráficos ou figuras, se pertinente, e **no máximo 15 páginas**) contendo:

1. Contextualização e justificativa
2. Plano de internacionalização da rede incluindo estratégias de colaboração;
3. Ações de formação e mobilidade acadêmica
4. Ações de pesquisa e inovação em colaboração internacional
5. Contribuição para a redução das assimetrias regionais e interiorização da pós-graduação
6. Resultados, produtos e impactos esperados
7. Infraestrutura e capacidade de execução
8. Resumo do orçamento a ser solicitado **à FACEPE**
9. Cronograma de execução
10. Sustentabilidade e continuidade das ações